



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

## *PROJETO DE LEI N.º 070/2020*

Dispõe sobre alteração na Lei n.º 3083, de 02 de outubro de 2020, conforme específica.

**A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica alterado o art. 3º da Lei n.º 3083, de 02 de outubro de 2020, que altera a Lei n.º 1.254, de 13 de setembro de 2001 (Mantém o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Rio Negro), para aumentar a alíquota de contribuição previdenciária dos servidores e do ente, em decorrência das alterações promovidas pela Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de novembro de 2019; e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 3º Esta Lei entra em vigor:**

**I – em relação ao aumento da contribuição social previsto nos artigos 14, 16 e 16-A da Lei n.º 1.254, de 2001, com a redação dada por esta Lei, a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente a vigência dos demais dispositivos; e**

**II – em relação aos demais dispositivos, no dia 31 de dezembro de 2020.”**  
**(NR)**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de outubro de 2020.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei n.º 3083, de 2020.

*Rio Negro, 02 de outubro de 2020.*

  
**MILTON JOSÉ PAIZANI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei incluso, objetiva realizar alterações na Lei nº 3083, de 02 de outubro de 2020, que altera a Lei nº 1.254, de 13 de setembro de 2001 (Mantém o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Rio Negro), para aumentar a alíquota de contribuição previdenciária dos servidores e do ente, em decorrência das alterações promovidas pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019; e dá outras providências.

Tendo em vista a publicação no Diário Oficial da União na data de 30 de setembro do corrente, da Portaria nº 21.233, de 23 de setembro de 2020, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, alterando a Portaria nº 18.084, de 29 de julho de 2020, que prorroga o prazo para comprovação à Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do cumprimento dos parâmetros gerais relativos aos Regimes Próprios de Previdência Social dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; no que tange o prazo para fins de emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária, que fica estabelecido para 31 de dezembro de 2020; é necessária a presente adequação na Lei nº 3083, de 2020.

Outrossim, requer que a discussão e votação, se possível, seja realizada em regime de urgência, com base no §1º do artigo 50, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a denotada relevância da matéria.

Contando com a atenção na discussão e votação deste Projeto, antecipadamente agradecemos e nos colocamos à disposição para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

  
**MILTON JOSÉ PAIZANI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**